



LEI Nº 3.178/2006

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder abono Pecuniário aos Professores da Rede Municipal do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a partir de 01 de maio de 2006, abono pecuniário mensal correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento dos Professores efetivos ativos e Professores Celetistas da Rede Municipal de Ensino com o efetivo exercício da docência no Ensino Fundamental, no Ensino de Educação de Jovens e Adultos e Ensino Especial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 31 de maio de 2006.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-